REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 307/2018

Concede Abono Natalino aos servidores da Câmara Municipal de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o Abono Natalino será concedido aos servidores ativos e aos cargos em comissão, se houver disponibilidade orçamentária e financeira, no mês de dezembro de cada exercício, devendo o respectivo valor ser fixado por meio de Ato da Mesa Diretora.

Parágrafo único. O benefício concedido aos servidores ativos e aos cargos comissionados corresponde à sua integralidade para aqueles que estejam no exercício do cargo há pelo menos 12 (doze) meses, e proporcional para aqueles com tempo inferior ao estipulado neste parágrafo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação.

Sala da Comissão, 27 de novembro de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

Geraldo Júnior

Luiz Carlos Suíca